PARECER PROJETO DE LEI Nº 263/2017
AUTOR: **Vereadora Rogéria Santos**
RELATOR: **Vereador Sidninho**

EMENTA: "dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os hospitais, clínicas e unidades de pronto-atendimento da rede privada do Município de Salvador possuírem equipamentos especiais para pacientes obesos, e dá outras providências."

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 263/2017, de autoria da Vereadora Rogéria Santos, ora apreciado por esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, tem como objetivo precípuo a obrigatoriedade de hospitais, clínicas e unidades de pronto-atendimento da rede privada possuírem equipamentos especiais para assegurar aos pacientes obesos um tratamento digno.

A autora do Projeto justifica sua propositura alegando que a obesidade atinge proporções alarmantes no Brasil, afetando a saúde drasticamente dessas pessoas, e os estabelecimentos que atendem esses pacientes não possuem equipamentos adequados para suportar o peso do paciente obeso.

II - ANÁLISE

Em observância ao exposto no Art. 163 da Lei Orgânica do Município de Salvador dentro das competências que lhe é peculiar, a Comissão de Finanças, Orçamento e

Fiscalização, no que tange aos aspectos orçamentários e financeiros não encontrou vício que impossibilite a tramitação do referido Projeto de Lei em análise. Insta salientar, a importância de equipamentos adequados para atender a demanda dos portadores de obesidade, visando assim assegurar uma qualidade no atendimento aos pacientes obesos, garantindo assim um tratamento digno.

III – VOTO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação explanada, votamos pela **APROVAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 263/2017**, de autoria da Vereadora Rogéria Santos.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2017.

Vereador Sidninho Campos
Relator
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização